



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC – 02.679/06**

Administração direta municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA. Denúncia. Procedência. Imputação de débito, aplicação de multa e outras providências. Recurso de Reconsideração. Conhecimento e não provimento. Pedido de parcelamento. Concessão em 24 (vinte e quatro) vezes.

08.12.07  
Secretaria do Tribunal Pleno

### **ACÓRDÃO APL-TC-721/2007**

#### **RELATÓRIO**

01. O Tribunal, na sessão de 13.12.06, ao examinar os autos do Processo TC- 02.679/06, julgou parcialmente procedente a denúncia formulada contra atos do ex-Prefeito de Prata, Sr. João Pedro Salvador de Lima, imputando débito de R\$ 1.425,00, aplicando ao ex-gestor multa no valor de R\$ 2.805,10, além de outras providências. (**Acórdão APL-TC-865/2006**)
02. Inconformado, o interessado interpôs Recurso de Reconsideração, apreciado por este Plenário em 04.07.07, que negou provimento ao apelo. (**Acórdão APL-TC-446/2007**)
03. A decisão foi publicada no DOE em 20.07.07 e, em 05.09.07, o interessado solicitou o parcelamento do débito e da multa constantes do **Acórdão APL-TC-865/2006**, anexando cópia do recibo de entrega de sua Declaração de Imposto de Renda exercício 2007.
04. A Unidade Técnica sugeriu a concessão do parcelamento em 24 meses, nos termos do art. 3º da Resolução TC- 05/95.
05. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, dispensadas as notificações.
06. É o relatório.

#### **VOTO DO RELATOR**

O Relator vota pela concessão do parcelamento requerido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos termos da Resolução TC 05/95 c/c Resolução TC 33/97.

#### **DECISÃO DO TRIBUNAL**

**Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em conceder o parcelamento da multa aplicada através do Acórdão APL-TC- 865/2006 em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.**

*Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 03 de outubro de 2007.*

Conselheiro Arnóbio Alves Viana – Presidente

Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho – Relator

Ana Teresa Nóbrega

Procuradora Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb